

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: CARLA EDNEIDE MATOS		2. CPF: 072.270.909-90	
3. Endereço: Linha Novo Horizonte		4. Município/UF: nova Esperança do Sudoeste	5. CEP 85635-000
6. Nº da CAFFísica CAF PR 042024.01.001348383CAF		7. DDD/Fone (46) 99903-8075	8. E-mail (quando houver)
9. Banco: CRESOL	10. Nº da Agência 1062	11. Nº da Conta Corrente 25699-4	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos, sem rachaduras, sem bolores, de 1a qualidade, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	200	R\$ 5.39	R\$ 1.078,00	Semanalmente
ABOBRINHA VERDE em perfeito estado de conservação, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, cor, aroma e sabor próprios da espécie. Acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	800	R\$ 5.14	R\$ 4.112,00	Semanalmente
BANANA CATURRA de primeira qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, com coloração uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	1000	R\$ 4.55	R\$ 4.550,00	Semanalmente
BANANA PRATA de primeira qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, com coloração uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	1000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00	Semanalmente
BATATA DOCE, tubérculo selecionado sem defeitos, estragados ou sujidades. Não são permitidos rachaduras, perfurações, cortes, ou lesões, diversas	KG	300	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00	Semanalmente

*Carla Edneide Matos*

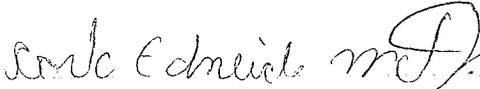
variedades					
MANDIOCA descascada e congelada em bom estado de conservação para o consumo embaladas em saco plástico transparente e devidamente fechado.	KG	500	R\$ 9,07	R\$ 4.535,00	Semanalmente
PEPINO COMUM/ CAPIRA in natura, firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles. cor verde escura ou verde escura brilhante, para consumo na semana da entrega, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	KG	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00	Semanalmente

**OBS:** \* Preço publicado no Edital nº 05/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Departamento Municipal de Educação	CNPJ: 95.589.289/0001-32	Município: Nova Esperança do Sudoeste - PR
Endereço: Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, CEP 85635-000	Fone: (46) 3546-1376	
Nome do Representante Legal: Debora Bonetti da Silva	CPF 061.172.099-08	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
Nova Esperança do Sudoeste, 22 de maio de 2025		072.270.909-90

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.347.806-1

DATA DE EXPEDICAO 17/JUN/2003

NOME CARLA EDNEIDE MATOS

FILIAÇÃO IZIDORO MATOS  
LUCIA MARTINS MATOS

NATURALIDADE JOINVILLE SC

DATA DE NASCIMENTO 30/JUL/1967

DOC ORIGEM C NASC 66422 LV 57-A FL 109  
CART. PENEZES-JOINVILLE SC

CPF

MARCO AURELIO MARCUCCI  
Delegado Regional de Policia  
Matr 308 518-0

JOINVILLE SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 118 DE 29/06/83



CAD/PRO  
95928599-36



ESTADO DO PARANÁ  
Produtor Rural

CPF  
072.270.909-90

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no  
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome  
Carla Edneide M. de Oliveira

Propriedade  
Lote Rural N° 38 da Gleba N° 37-Fb

Município  
Nova Esperança do Sudoeste

Rubrica  
INCRA  
7220730144003



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF**

Nº CAF: PR042024.01.001348383CAF      Data da Inscrição: 03/04/2024      Situação: Válido      Data de validade: 03/04/2026

Nome: CARLA EDNEIDE MATOS      CPF: 072.270.909-90  
Enquadramento V      Emissão: 03/04/2024

**Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:**

Área do Imóvel Explorado: 2.42ha      Condição de Posse e uso da terra: Comodatário  
Área Total do Estabelecimento: 2.42ha  
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Comodatário  
Atividades declaradas: Outras Culturas e Produtos  
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2      Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0  
Renda do Estabelecimento: R\$ 5.084,32      Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00  
Renda Total: R\$ 5.084,32  
Endereço: LINHA NOVA ESPERANÇA ZONA RURAL 0      Município/UF: Nova Esperança do Sudoeste/PR

**Composição UFPA:**

Nome	CPF
MOISES MARIA DE OLIVEIRA	062.598.099-99
CARLA EDNEIDE MATOS	072.270.909-90

**Responsável pela Inscrição no CAF:**

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE      CNPJ: 01.019.472/0001-59  
Cadastrador: NELCI DOS SANTOS PINTO      CPF: 524.844.249-49

**Responsável pela Atualização do CAF:**

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE      CNPJ: 01.019.472/0001-59  
Cadastrador: NELCI DOS SANTOS PINTO      CPF: 524.844.249-49

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

Eu, Carla Edneide Matos produtor rural individual, inscrito no CPF nº 072.270.909-90 e CAF Física nº: CAF PR042024.01.001348383CAF, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria e que os mesmos possuem CAF física.

Nova Esperança do Sudoeste, em 22 de Maio de 2025.



Carla Edneide Matos



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARLA EDNEIDE MATOS**  
**CPF: 072.270.909-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:30:45 do dia 22/05/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/11/2025.

Código de controle da certidão: **C101.D0BB.1A37.4BD5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Programa Nacional de Alimentação Escolar

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2025

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU	2. CNPJ: 06.261.279/0001-43
3. Endereço: COLÔNIA LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4, ZONA RURAL	4. Município/ UF -CRUZ MACHADO - PR / 5.CEP:84620-000
6. Nº DAP Jurídica: PR082024.02.000002749CAF	8. E-mail:uva.contato@yahoo.com
9. Banco: Banco do Brasil	11.Nº da Conta Corrente: 17.516-1
12.Nº de Associados: 44	14. Nº de associados com a DAP Física:39
15. Nome do Representante Legal: Rudi Mundel	17. DDD/ Fone:42. 98844.2590
18. Endereço: Estrada para Cruz Machado, km 08	

#### II. Nome da Entidade Executora do PNAE / FNDE/ MEC

1. Prefeitura Do Município de Nova Esperança do Sudoeste	3.Município: Nova esperança do Sudoeste - PR
4. Endereço: Avenida Iguaçu, centro, nº 750 / CEP:85.635-000	5.DDD/Fone: (46) 3546 - 1144
6. Nome do Representante legal: o Prefeito Municipal - JAIME DA SILVA STANG	

#### III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
SUCO DE POLPA DE FRUTAS (sabor uva), embalagem esterilizada, e lacerada de 1 litro, com rendimento final após adição de água de 4 litros. Não será aceito produto sem inspeção sanitária e controle de qualidade	LITRO	600	R\$ 26,09	R\$ 15.654,00

**Total do Projeto: R\$ R\$ 15.654,00**

#### IV- MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da celebração do contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela nutricionista do Departamento de Educação do Município durante o ano letivo, este será enviado por e-mail ao fornecedor, a entrega deverá ser realizada na Sede do departamento de Educação, Avenida Iguaçu, nº750, centro e nas escolas e CMEI (interior e sede) - conforme item 7 do edital

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Rudi Mundel – Presidente - CPF: 853.235.379-06

Fone / E-mail:

Cruz machado, 29 de abril de 2025.

*Rudi Mundel*

42 -99832-8080 / uva.contato@yahoo.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.261.279/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/05/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOAVI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b> <b>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados</b> <b>10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos</b> <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b> <b>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>
---

LOGRADOURO <b>COL LINHA IGUACU NORTE</b>	NÚMERO <b>KM 4</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>84.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>CRUZ MACHADO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3554-1227</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2025** às **07:49:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL  
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR082024.02.000002749CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 14/08/2024	Data de Validade: 07/05/2028



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU		
CNPJ: 06.261.279/0001-43	Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 10/05/2004
Município: Cruz Machado	UF: PR	
Representante Legal: RUDI MUNDEL	CPF: 053,***,***-06	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CRUZ MACHADO - PARANA - STTR	CNPJ: 80.060.023/0001-20
Cadastrador: ROBERTO ZAY VILPERT	

Composição Societária

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	38	90,48
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aqüicultor	0	0
Extrativista	8	19,05
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	30	71,43

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	13	34,21
Masculino	25	65,79

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	37	88,1
Número de associados com inscrições ativa no DAP	1	2,38
Número de associados sem inscrições no CAF	4	9,52

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Cruz Machado/PR	20
União da Vitória/PR	22
Paula Freitas/PR	1
Porto Vitória/PR	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 12/05/2025 09:35:34



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF/Nº DAP	Data de Validade
ADLIN DIEISON LIMA	100.***.***.42	PR/União da Vitória	PR*****.***.***32553CAF	03/04/2028
ADNILSON CERRI WOITOWICZ	042.***.***.00	PR/União da Vitória	SD*****.***7***70822043	17/05/2025
ADY JOSE LIMA	097.***.***.08	PR/União da Vitória	PR*****.***.***04946CAF	25/10/2026
ALFREDO SZPUNAR	550.***.***.87	PR/Cruz Machado	PR*****.***.***30491CAF	13/11/2027
ANA RENATA LULEK	136.***.***.41	PR/Cruz Machado	PR*****.***.***27913CAF	04/06/2027
ARICARDO DZIURZA	023.***.***.75	PR/Cruz Machado	PR*****.***.***21436CAF	05/12/2027
ARNILDO SOTT	000.***.***.31	PR/Cruz Machado	PR*****.***.***56087CAF	26/04/2027
AURELIO MIGUEL SOARES DE LARA	069.***.***.37	PR/União da Vitória	PR*****.***.***64389CAF	26/06/2026
CINTIA SZPUNAR	081.***.***.61	PR/Cruz Machado	PR*****.***.***46691CAF	11/12/2027
CLAUDIO DELONZEK	830.***.***.15	PR/Cruz Machado	PR*****.***.***44915CAF	11/12/2027
CLAUDIO SLEC	790.***.***.34	PR/Cruz Machado	PR*****.***.***27370CAF	04/03/2027
CONCEICAO KEVELUK WISNIEWSKI	018.***.***.22	PR/União da Vitória	PR*****.***.***88636CAF	06/05/2027
DAMIANO WISNIEWSKI	000.***.***.51	PR/Cruz Machado	PR*****.***.***05160CAF	19/06/2027
DIRCELEI SANDER WEISS	023.***.***.28	PR/Porto Vitória	PR*****.***.***89746CAF	28/04/2028
DOMINGOS STAUB	615.***.***.68	PR/Cruz Machado	PR*****.***.***46851CAF	11/12/2027
DUARTE WERUS	731.***.***.44	PR/Cruz Machado	PR*****.***.***53830CAF	17/05/2027
ESTANISLAU FIESKI	392.***.***.53	PR/União da Vitória	PR*****.***.***81228CAF	03/05/2027
FERNANDA FERREIRA	071.***.***.13	PR/União da Vitória	PR*****.***.***74512CAF	29/01/2028
GERALDO WERUS	242.***.***.49	PR/Cruz Machado	PR*****.***.***15277CAF	05/02/2028
GIOVANI MOREIRA	066.***.***.17	PR/União da Vitória	PR*****.***.***51446CAF	17/05/2027
GIOVANNI EDEVALDO WILLIAM BONA	052.***.***.48	PR/União da Vitória	PR*****.***.***76197CAF	06/05/2028
IVALDO JOSE BONA	341.***.***.91	PR/União da Vitória	PR*****.***.***82307CAF	19/12/2027
IVO RATKO	027.***.***.55	PR/União da Vitória	PR*****.***.***11159CAF	12/06/2026
JOAO CARLOS TEIXEIRA	484.***.***.53	PR/Cruz Machado	PR*****.***.***42369CAF	16/08/2027
JOSIANE MOREIRA	064.***.***.37	PR/União da Vitória	PR*****.***.***59712CAF	20/05/2027
JULIA SZEZERBA	034.***.***.50	PR/Cruz Machado	PR*****.***.***71452CAF	12/06/2027
MARCIA DELONZEK DZIURZA	028.***.***.93	PR/Cruz Machado	PR*****.***.***79153CAF	13/06/2027
MARIA CELINA FUDAL	802.***.***.53	PR/União da Vitória	PR*****.***.***30404CAF	11/04/2028
MARIA LUCIA WRUBLESKI COSTA	069.***.***.92	PR/União da Vitória	PR*****.***.***57768CAF	13/12/2027
MAURICIO FIESKI	113.***.***.55	PR/União da Vitória	PR*****.***.***74903CAF	18/12/2027
MAURO PAULIK	106.***.***.93	PR/Cruz Machado	PR*****.***.***09030CAF	22/01/2027
NATALIA WIERZBICKI BOBRYK	015.***.***.73	PR/Cruz Machado	PR*****.***.***69729CAF	30/04/2027
PEDRO LAURO WRUBLESKI	038.***.***.67	PR/União da Vitória	PR*****.***.***86217CAF	09/10/2027
ROSA MARIA BAUR MUNDEL	024.***.***.61	PR/União da Vitória	PR*****.***.***58205CAF	26/04/2027
RUDI MUNDEL	053.***.***.06	PR/União da Vitória	PR*****.***.***41606CAF	10/12/2027
SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA	021.***.***.22	PR/União da Vitória	PR*****.***.***63490CAF	20/05/2027
THIAGO OLBERTZ	125.***.***.16	PR/União da Vitória	PR*****.***.***37126CAF	02/02/2027
VALMIR WACHILEWSKI	086.***.***.40	PR/Cruz Machado	PR*****.***.***16725CAF	11/01/2028



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU**  
**CNPJ: 06.261.279/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:17 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **43F9.479B.3FAE.08E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.261.279/0001-43

**Razão**

COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU

**Social:**

**Endereço:**

RUA COSTA CARVALHO 644 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2025 a 07/06/2025

**Certificação Número:** 2025050903341287319361

Informação obtida em 12/05/2025 06:38:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI

COL. LINHA IGUAÇU NORTE SN KM 04 – ZONA RURAL

CRUZ MACHADO – PR 84.620-000

CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos cooperados da COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43 e NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004, realizada na sala de reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruz Machado na cidade de Cruz Machado/Pr, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (08/12/2017), reuniram-se os cooperados da COOAVI para Assembleia Geral Extraordinária com convocação conforme edital datado em vinte e quatro de novembro de dois mil e dezessete (24/11/2017), com início às 07:00 horas em 1ª convocação, com 2/3 dos associados, 2ª convocação as 08:00 horas com metade mais um dos associados e as 09:00 horas em 3ª convocação com no mínimo de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte e 1ª Ordem do dia: a) Atualização do estatuto social; b) Planejamento para 2018; c) Certificação; d) Assuntos Gerais. Iniciou-se a Assembleia Geral Extraordinária em terceira convocação as nove horas (09:00) com a presença de vinte e oito (28) associados em dia com suas obrigações. O Diretor Presidente Alfredo Szpunar iniciou com a leitura do edital que foi publicado no jornal O Comercio edição nº 5972 do dia 29 de Novembro de 2017 na folha nº 06, e afixado nos escritórios da Emater local e regional do município de União da Vitória, Emater local de Cruz Machado, Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de União da Vitória e Cruz Machado, divulgado no Programa do Sindicato Rural de Cruz Machado na Rádio Colmeia e nas redes sócias da Cooperativa, e também feita comunicação aos cooperados através de carta circular. Com a palavra o senhor Presidente, deu início a ordem do dia, falando da necessidade de reformar o estatuto social da cooperativa, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, discutindo com todos os presentes cada capítulo do Estatuto, anotando as reformas sugeridas pelos associados presentes. Foram alteradas as seguintes partes: no Capítulo I, art. 1º, o endereço era: *I. Sede administrativa na Rua Costa Carvalho nº 644, cidade de União da Vitória, estado do Paraná*, foi alterado para: *I. Sede administrativa na Linha Iguaçu Norte, km 04, cidade*



*ful: anas. Szpunar*

*Alfredo Szpunar*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

de Cruz Machado, estado do Paraná; e área de abrangência era: III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo o município de União da Vitória, alterado para: III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo os municípios de Cruz Machado e região. Capítulo III acrescentado o auxílio de aquisição de insumos, era: II. Auxiliar quando necessário na aquisição de materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas, alterado para: II. Auxiliar quando necessário na aquisição de insumos materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas. Capítulo IV, Artigo 4º foi alterado para que os pedidos de admissão serão submetidos e apreciados pela diretoria administrativa, era: III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação da Assembleia Geral dos Sócios. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matrículas, foi alterado para: III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação pelo órgão de administração da Cooperativa. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matrículas. Capítulo V, Art. 9º era: A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios, foi acrescentado que os pedidos de demissão devem ser por escrito, alterado para: A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida, por escrito, ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios, e Art. 10º acrescentado "ou em virtude de infração legal", era: A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matrícula, assinado pelo presidente da Cooperativa. Mudou para: A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto ou em virtude de infração legal, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da



*quiana D. Dique*  
*atulado Lygamer*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802636972. NIRE: 41400016013.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matrícula, assinado pelo presidente da Cooperativa. Capítulo VI, Artigo 15º, alterado as condições de parcelas do pagamento da quota capital, o parágrafo único citava: A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em 24 parcelas mensais e sucessivas de R\$.20,00 (vinte reais), alterado para: Parágrafo único. A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em até cinco (5) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 96,00 (noventa e seis reais). Capítulo VII, Art. 17, acrescentado que a Assembleia Geral dos Sócios ocorrerá dentro dos limites legais e estatutários, era: A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, mudou para: A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites legais e estatutários, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Capítulo VIII, alterada o Art. 27 para a realização da Assembleia Geral Ordinária para uma vez ao ano, era: A Assembleia Geral Ordinária realiza-se-á, obrigatoriamente, duas vezes por ano, sendo a primeira no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e a segunda 6 meses após a primeira, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia, mudou para: A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia. Capítulo IX, no Art. 29 foi acrescentado o item XVI que trata da abertura de filial, sendo: XVI. Discutir e aprovar a abertura de filial/filiais da Cooperativa, e acrescentado o parágrafo: § 2º A filial/filiais será regida pelo Estatuto Social da Matriz, bem como qualquer outro documento que se faça necessário. Capítulo X, Art. 30, o denominado Diretor alterado para Diretor Financeiro, era: § 1º Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua posse no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor e secretário, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais*



*Arquivo de Oquira*

*Alfredo Aguiar*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

membros as funções de vogais ou vice. Foi alterado para: § 1º Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua posse no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor financeiro e secretário, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais ou vice. No Art. 32, alterados os itens IV, V e VI, eram: IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor. V. O diretor e o secretário serão substituídos pelos vogais. VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor ou do secretário, o Conselho de Administração indicara, dentre seus membros, elementos que os substituam. Alterados para: IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor financeiro. V. O diretor financeiro e o secretário serão substituídos pelos vogais. VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor financeiro ou do secretário, o Conselho de Administração indicara, dentre seus membros, elementos que os substituam. No Art. 34, alterados os itens III e IV, eram: III. Assinar os cheques bancários, juntamente com outro conselheiro. IV. Assinar, juntamente com o secretário ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações. Alterados para: III. Assinar os cheques bancários, juntamente com diretor financeiro. IV. Assinar, juntamente com o diretor financeiro, secretário ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações. No Art. 35 foram atribuídas outras funções ao diretor financeiro, era: Ao diretor cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último. Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante previa e formal autorização do Conselho Administração. Alterado para: Ao diretor financeiro cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último. I. Assinar juntamente com o presidente ou, quando designado, com o conselheiro vogal, cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações. Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante previa e formal autorização do Conselho Administração. Finalizada a revisão



*Quercia G. Ozuna*

*Alfredo Spertoni*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

do Estatuto Social da COOAVI, ficou aprovado por unanimidade a reforma em pauta por todos presentes nesta AGE, ficando desta forma reformada e consolidada a primeira atualização do estatuto social da entidade, o qual será encaminhado para o advogado para a averiguação perante a Lei e posterior registro na Junta Comercial do Estado do Paraná. Segunda pauta do dia planejamento para 2018, como estão abertas as Chamadas Publicas a Cooperativa participara de todas próximas e quando obtiver os resultados convocará os associados para distribuição e planejamento da produção, e organização das entregas em cada município. Terceira ordem do dia Certificação, repassadas informações da última reunião do Núcleo Planalto Norte da Rede ECOVIDA que foi em novembro, onde foram cobrados os preenchimentos dos cadernos de campo que são obrigatórios e as atualizações de cadastros das propriedades necessários para liberação dos certificados para 2018. Finalizando com assuntos gerais, cobrada mais atenção ao vencimento das DAPs físicas de cada associado, que são usadas para compor a DAP Jurídica da Cooperativa, que de alguns encontram-se vencidas; encontra-se aberto o edital da Rede ECOFORTE apresentada proposta da possibilidade de inscrever a Cooavi para aquisição de novos equipamentos e veículos; e sobre o projeto da agroindústria via PRORURAL já foi aprovado pela SEAD, aguardando a análise da segunda fase dos documentos solicitados e a liberação do recurso para iniciar a construção. Não tendo mais assuntos dou por encerrada esta ata a qual vai assinada por mim, secretária, juntamente com os demais presentes:

Certifico que esta ata é cópia fiel da ata registrada no livro de atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, livro nº 002 as folhas 01 anverso e verso, 02 anverso e verso e 03 anverso.

Presidente Alfredo Szpunar

Secretaria Juliana Mikolajewski Dziurza

*Alfredo Szpunar*



*Juliana Mikolajewski Dziurza*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**PR** SERVIÇO DISTRITAL DE Rolf Konell  
CRUZ MACHADO - PR Tabelião FONEPAX 423354-152 42 3554-1532  
PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO - CEP: 84804-300  
E-mail: [rolfkonell@tbl.com.br](mailto:rolfkonell@tbl.com.br)

Reconheço semelhança(s) a(s) - firma(s)  
ALFREDO SZPUNAR, JULIANA MIKOLAIEWSKI  
DZIURZA

Em teste de verdade Cruz Machado - PR, 22/06/2018

Miriam Cristiane Wrublewski Saba

Funarpen Selo Digital Nº ZXNUZ.rhxKX.c20JQ Pnh4N.qFBKV  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802636972. NIRE: 41400016013.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROECOLÓGICA  
VALE DO IGUAÇU – COOAVI**

**CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE 41400016013 DE 10/05/2004**

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com a sigla de COOAVI, é uma cooperativa, constituída em 26 de fevereiro de 2004, nos termos da legislação em vigor, é regida pelo presente Estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa na Linha Iguaçu Norte, km 04, cidade de Cruz Machado, estado do Paraná.
- II. Foro jurídico na comarca de União da Vitória, Paraná.
- III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo os municípios de Cruz Machado e região.
- IV. Prazo de duração indeterminado e ano social iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**CAPITULO II**

**DA MISSÃO SOCIAL**

Art. 2º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, tem por objetivo promover a comercialização da produção resultante da atividade agropecuária de seus associados, proporcionar a segurança e prosperidade aos seus associados, bem como representar sócio político e economicamente seus associados dentro e fora da cooperativa e ainda, promover seu desenvolvimento intelectual e o bem estar social de cada associado e seus familiares.

**CAPITULO III**

**DOS OBJETIVOS, DAS METAS E DAS POLITICAS**

Art. 3º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com base na cooperação recíproca a que obriga seus associados, tem por objetivo:

- I. Realizar a comercialização em comum, da produção resultante das atividades agropecuárias de seus associados.
- II. Auxiliar quando necessário na aquisição de insumos, materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas.
- III. Organizar e administrar espaços físicos necessários ao apoio a comercialização, bem como gerenciar os processos que envolvem a cadeia

*Walter Roberto de Faria Aguiar Aguiar do Iguaçu  
Eduardo Costa  
Rueli Mundel Laurindo Wisniewski*

*D.M.*

*89*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802636972. NIRE: 41400016013.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

produtiva no pós colheita, de acordo com as normas discutidas em Assembleia Geral.

- IV. Auxiliar os associados nas proposições e discussões sobre projetos e política agrícola em todos os níveis, quando o assunto for de interesse coletivo.

#### CAPITULO IV

#### DAS POLITICAS DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE

##### Art. 4º - Da admissão de associados

- I. A admissão de associados na COOAVI se dá por critérios de afinidades (atividades) e/ou profissão e/ou condições sócio políticas e econômicas do candidato em relação ao grupo de cooperados e ainda, de acordo com os critérios estabelecidos em Assembleia Geral dos sócios.

§ 1º Não será admitida a participação como associado de pessoa jurídica.

§ 2º Situações que gerem dúvidas e/ou não estejam previstas no Estatuto, serão levadas a discussão para decisão final em Assembleia Geral.

- II. O número mínimo e máximo de associados dependerá da capacidade físico/financeira da Cooperativa, em atender de forma eficiente os seus associados e de conformidade com a lei nº 5.764/71.
- III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação pelo órgão de administração da Cooperativa. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matrículas.

##### Art. 5º - Dos direitos dos associados

- I. Tomar parte na assembleias gerais, solicitando esclarecimentos sobre assuntos de seu interesse e pertinentes as atividades gerais da cooperativa, bem como votar todos os assuntos que nelas forem tratados, ressalvo o caso disciplinado no art. 26 deste estatuto.
- II. Propor ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, via Assembleia Geral dos Sócios, medidas de interesse da cooperativa.
- III. Votar e ser votado para o cargo do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, salvo no caso de ter estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa.
- IV. Participar de todas as atividades que constituem a missão e os objetivos da Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Matália M. B. de Jesus - Presidente do Grupo Aquinaldo Guizzo*  
*Edmir Cortez*  
*Rudi mundel Laurindo Wisniewski*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

- V. Solicitar, por escrito, informações sobre os negócios gerais da cooperativa e, no mês que anteceder a Assembleia Geral dos Sócios, consultar, na sede da sociedade, o livro de matrícula de associados, as atas das reuniões da Assembleia Geral dos Sócios, as peças do balanço anual, os documentos gerais originados dos negócios da Cooperativa etc.
- VI. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Art. 6º - Dos deveres dos associados

- I. Subscriver e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e aprovados em Assembleia Geral dos Sócios.
- II. Cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as determinações da Assembleia Geral dos Sócios.
- III. Satisfazer, pontualmente, os compromissos assumidos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar da elaboração das decisões gerais e do controle de sua execução.
- IV. Concorrer com o que lhe couber, em conformidade com as disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas decorrentes dos negócios da Cooperativa.
- V. Prestar a Cooperativa esclarecimentos sobre as atividades que lhe facultaram se associar a Cooperativa.
- VI. Zelar pelos patrimônios moral, físico e material da Cooperativa, mediante fiscalização e acompanhamento das atividades decorrentes dos negócios gerais com terceiros, fornecedores concorrentes, instituições financiadoras e com o governo.
- VII. O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo único. A responsabilidade do associado como tal pelos compromissos assumidos com a Cooperativa em relação a terceiros, fornecedores e instituições financiadoras, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 7º - No caso de falecimento do associado, as obrigações por ele contraídas, com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associados com relação a terceiros, fornecedores e instituições financiadoras passarão aos herdeiros, prescrevendo, porém, após passado um ano, a contar do dia da abertura da sucessão.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Notícia em Blogk Quano S. Quano Aquinaldo Quano  
 Adm. Costa  
 Rud. Munchel  
 Laurindo Wisniewski*

*D.M.*

*[Handwritten signature]*

Parágrafo único. Os herdeiros dos associados falecidos tem direito ao capital social realizado e aos demais créditos, nos termos da decisão judicial (formal), assegurando-se a eles o direito de ingresso na Cooperativa desde que preencham as condições a admissão de associados regimental do Estatuto.

Art. 8º - A entrega da produção do associado a Cooperativa significa que ele está de plenos poderes para a sua livre disposição, desde que dentro dos critérios de negociações gerais estabelecidos e aprovadas em Assembleia Geral dos Sócios.

## CAPITULO V

### DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida, por escrito, ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 10º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto ou em virtude de infração legal, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matrícula, assinado pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. A diretoria da cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação. Também poderá ocorrer a eliminação do associados nos casos em que:

- Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Cooperativa, cuja apuração e exposição na Assembleia Geral Extraordinária evidencie prejuízo as atividades e aos negócios sociais da Cooperativa;
- Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial a Cooperativa ou que colida com o seu objetivo social;
- Houver levado a Cooperativa a pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- Deixar de entregar sua produção a Cooperativa, sem exposição de motivos justificável ao conselho de Administração e respectiva apreciação e decisão final da Assembleia Geral dos Sócios;
- Depois de notificado, voltar a infringir as disposições regimentais deste Estatuto.

Art. 11º - A exclusão do associados poderá ocorrer:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Notário W. Beltrami*  
*Frederico Augusto Aguiar de Souza*  
*Off. Ass.*  
*Roberto Costen*  
*Rudi Mundel*  
*Lawrence Wisniewski*

*D. M.*

*ES*





Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 20 – Não havendo quórum para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 21 – Toda convocação da Assembleia Geral dos Sócios deverá ser realizada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data prevista para a sua instalação, devendo constar, obrigatoriamente, do edital de convocação o item pertinente a reclamação dos associados, conforme foi recolhido da caixa de sugestões dos associados (documento, carta ou outros meios de comunicação), além dos itens:

- A denominação da Cooperativa, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral Ordinária, ou Extraordinária, conforme o caso;
- O dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local em que será realizada, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- A sequência ordinal das convocações;
- A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- O número de associados existentes na data da expedição da convocação, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral dos sócios pode se dar por solicitação dos próprios associados, que devem enviar a solicitação, por escrito, ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. Quando o primeiro não atender à solicitação, a AGS pode ser convocada pelos sócios, desde que, no documento, constem as assinaturas de pelo menos metade mais um dos associados interessados.

§ 2º Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal de maior circulação nas áreas de abrangência da cooperativa e transmitidos através de circulares aos associados.

§ 3º É da competência da Assembleia Geral dos Sócios destituir a direção, no Conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal, mediante a comprovação de irregularidades ou a insatisfação de pelo menos a metade mais um dos sócios inscritos na associação e com direito a voto.

*Aguiar do Guirgo*  
*Aguiar do Guirgo*  
*Aguiar do Guirgo*  
*Aguiar do Guirgo*  
*Aguiar do Guirgo*

*Aguiar do Guirgo*

*Aguiar do Guirgo*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802636972. NIRE: 41400016013.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

§ 4º Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade dos serviços de administração e fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral dos Sócios designar um grupo de associados para tais finalidades até a posse dos novos conselheiros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22 – O quórum para a instalação da Assembleia Geral dos Sócios, bem como para validar as decisões por ela tomadas, deverá ser de pelo menos metade mais um do número de associados em condições de votar.

Parágrafo único. Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, a contagem do número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no livro de presença.

Art. 23 – Os trabalhos da Assembleia Geral dos Sócios serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado a participar da Mesa os ocupantes dos cargos sociais presentes.

§ 1º Na ausência do secretário da Cooperativa e do seu substituto, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ 2º Quando a Assembleia Geral dos Sócios não tiver convocada pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido por outros, convidado por aquele, para compor a Mesa.

Art. 24 – Os ocupantes de cargos sociais, assim como quaisquer outros associados, não poderão votar decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais prestação de contas, mas não ficarão privados de participar dos respectivos debates.

Art. 25 – Na Assembleia Geral dos Sócios em que for discutido o balanço das contas, o presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, os diretores e os conselheiros fiscais deixarão a Mesa, permanecendo no recinto, a disposição da Assembleia Geral dos Sócios, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo secretário da Assembleia Geral dos Sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Walter W. B. Bogus - Fuleros Dzing Aguiar de Souza  
 Edson Costa  
 Rudi Mundell Laurindo Wisniewski*

*D. M.*

*[Signature]*

Art. 26 – Antes de iniciar a ordem do dia, que constitui a pauta do edital de convocação, o presidente do Conselho de Administração dirigir-se-á a Assembleia Geral dos Sócios para levar a seu conhecimento possíveis assuntos do interesse dos associados, a fim de que sejam discutidos, analisados e incluídos na pauta, se assim decidir a maioria dos sócios presentes.

§ 1º O tipo de votação será decidido pela Assembleia Geral dos Sócios, podendo ser por voto aberto ou fechado.

§ 2º Tudo o que ocorrer na Assembleia Geral dos Sócios deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e conselheiros fiscais presentes e, por uma comissão de 10 (dez) associados, designados pela Assembleia Geral dos Sócios, ou ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 3º As decisões da Assembleia Geral dos Sócios serão tomadas pela metade mais um dos associados e com direito a voto, tendo cada associado direito a um só voto e sendo vedado o voto por procuração.

§ 4º Se comprovado erro, dolo, fraude ou simulação nas votações da Assembleia Geral dos Sócios, bem como constatado algum tipo de violação ao Estatuto Social da Cooperativa, as votações poderão ser anuladas a qualquer tempo, desde que impugnadas por escrito pela metade mais um dos associados em situação regular de voto. Podendo-se inclusive exigir as punições previstas neste Estatuto Social para os envolvidos.

§ 5º É de competência única e exclusiva da Assembleia Geral dos Sócios alterar os objetivos de produção e comercialização entre os associados, ou a prestação de serviços aos tomadores de serviço da Cooperativa.

## CAPITULO VIII

### DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Art. 27 – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia:

- I. Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - A) Relatório da gestão;
  - B) Balanço;



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Notaria W Robry: Rubens & Dique Aguiar de Souza  
 Edwin Costa  
 Rudi munde Laurindo Wisniewski*

*D. M.  
 [Signature]*

- C) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.
- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da cooperativa, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;
- III. Eleição dos componentes dos órgãos de administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal;
- IV. Fixação do valor dos honorários, do pró-labore ou das verbas de representação dos membros do Conselho de Administração, bem como do valor da cédula de presença para os membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento as respectivas reuniões.
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 29 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo edital.
- VI. Nomeação de comissão de no mínimo 4 (quatro) associados, 1 (um) representante do Conselho Fiscal e outro do Comitê Educativo para rever, na primeira Assembleia Geral Extraordinária, item por item do Estatuto Social e propor mudanças e/ou adaptações, caso necessárias.

§ 1º Os assuntos de que tratam os itens I e II deste artigo deverão ser submetidos a discussão, a apreciação e a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, devendo ser ainda apresentados por escrito e de forma que permita o fácil entendimento por parte dos associados, juntamente com a documentação comprobatória dos atos comerciais que envolvam associados e/ou terceiros, bem como remetidos em anexo ao edital de convocação pelo menos 15 (quinze) dias antes da reunião.

§ 2º São necessários os votos de metade mais um dos associados presentes para tornar válidas as decisões de que trata este artigo.

§ 3º Os membros da direção, no conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 4º A aprovação do relatório, do balanço e das contas da direção, no Conselho de Administração, desonera seus ocupantes de responsabilidade, desde que não tenha havido erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infrações regimentais deste Estatuto, enquanto perdurarem as atividades da Cooperativa.

## CAPITULO IX

### DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Wetelina W Bobyl - Juliana Bobyl - Agnaldo Giorgio  
 Edwin Kofke  
 Rudi mundel Laurindo Wasmiewski*

*L. H.*

*[Handwritten signature]*

Art. 28—A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário para decidir sobre e qualquer assunto do interesse dos associados e da Cooperativa, desde que solicitada por escrito e que a solicitação seja encaminhada ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. A reunião se dará com o consentimento ou não destes conselhos mediante as assinaturas da metade mais um dos sócios inscritos no livro de matrícula da Cooperativa, devendo constar no edital de convocação apenas os itens para as quais foi convocada.

Art. 29° - Compete, exclusivamente a Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Rever e propor melhorias no Estatuto Social da Cooperativa.
- II. Decidir sobre fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa.
- III. Decidir sobre mudanças no objetivo da Cooperativa.
- IV. Decidir sobre a dissolução voluntária da Cooperativa e a nomeação de liquidantes.
- V. Decidir sobre as contas do liquidante.
- VI. Discutir e propor melhorias com relação ao sistema de representação da classe dos cooperados junto as organizações das cooperativas estaduais (OCEs) e a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).
- VII. Realizar a primeira assembleia de constituição da Cooperativa, propor a criação do Comitê Educativo e eleger seus membros, conforme os critérios e regulamentação para eleições gerais estabelecidas neste Estatuto Social, bem como responsabiliza-lo pela educação e pelo treinamento dos associados, principalmente em questões ligadas a representação da classe cooperativista.
- VIII. Cobrar do conselho fiscal, anualmente e em caráter emergencial, a verificação e a checagem das decisões e ações da direção quanto ao que foi decidido pela Assembleia Geral dos Sócios e expresso em ata, podendo inclusive destituir o Conselho Fiscal, caso fique constatada negligencia em suas responsabilidades fiscais.
- IX. Decidir sobre outros assuntos do interesse dos associados, desde que em documento escrito e entregue ao Conselho de Administração, contendo pelo menos a metade mais uma das assinaturas dos associados inscritos no livro de matrícula e que estejam efetivamente comercializando com a Cooperativa no ano em que se realizar a Assembleia Geral Extraordinaria.
- X. Discutir sobre a contratação de funcionarios para a Cooperativa, levando em conta os motivos e/ou a existencia dos trabalhos que gererem as solicitações de contratação pelo Conselho de Administração.
- XI. Discutir e decidir sobre os valores salariais gerais propostos pelo Conselho de Administração.
- XII. Discutir e exigir providencias administrativas por parte da direção, no Conselho de Administração, sobre a melhoria do atendimento prestado pelos funcionarios aos associados, mediane reclamação por escrito ou não.

*W. João N. Bobayk - Rubens J. Dyrus - Aginaldo Guizzo  
Edin Epte - A.P.  
Rudi Mundel Laurindo Wisniewski*

*D. P.*

*Cap*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802636972. NIRE: 41400016013.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

- XIII. Exigir do Conselho de Administração a implantação de um sistema administrativo capaz de atender o associado pelo menos no mesmo dia em que recorrer a direção para solicitar algum tipo de esclarecimento ou informação.
- XIV. Questionar e/ou impedir qualquer decisão e/ou ação do Conselho de Administração ou do quadro gerencial, ou similar, caso estes ultrapassem os limites financeiros estabelecidos para o exercício de suas funções, conforme as regras estabelecidas no art. 33, § 1º, inciso XVIII deste Estatuto.
- XV. Discutir e aprovar criterios de comercialização, levando em conta preços, prazos, quantidades, qualidade, contratos e tudo o mais que diga respeito ao bom desempenho das transações entre associados e Cooperativa.
- XVI. Discutir e aprovar a abertura de filial/filiais da Cooperativa.

§ 1º São necessários os votos da metade mais um dos associados presentes para tornar validas as decisões de que trata este artigo.

§ 2º A filial/filiais será regida pelo Estatuto Social da Matriz, bem como qualquer outro documento que se faça necessário.

## CAPITULO X

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30 – A Cooperativa sera administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral dos Socios para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatoria, ao termino do mandato, a renovação de no minimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração, cujo periodo de mandato se inicia com sua pose no orgao de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (tres) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor financeiro e secretario, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais ou vice.

§ 2º Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, afins e conjuges.

§ 3º Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrairem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuizos resultantes de seus atos, se houver erro, dolo, fraude e simulação dos controles e respectivos resultados administrativos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Marjela de Bolyte  
 Luciano Costa  
 Rudi Mundel  
 Luciano de Jesus  
 Aguiar de Jesus*

*D. N.  
 [Signature]*



- Administração indicara, dentre seus membros, elementos que os substituam.
- VII. Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o presidente, ou os membros restantes, se a presidencia estiver vaga, convocar a Assembleia Geral dos Socios para o devido preenchimento dos referidos cargos.
- VIII. Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.
- IX. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (tres) reuniões ordinarias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 33 – Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites impostos por este Estatuto e atendidas as decisões da Assembleia Geral dos Socios, providenciar o planejamento das atividades produtivas, comerciais e/ou de prestação de serviços da Cooperativa e formalizar todas as normas e/ou criterios que regulem os trabalhos, sob a forma de politicas.

§ 1º No desempenho de suas funções, cabe ao Conselho de Administração as seguintes atribuições deliberativas e executivas.

- I. Providenciar as operações e os serviços gerais da Cooperativa, aplicando os criterios de quantidade, qualidade, preços, prazos, taxas e encargos gerais, conforme discutidos, acertados e determinados pela Assembleia Geral dos Sócios.
- II. Formalizar, por meio de instruções ou regulamentos, as sanções ou penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abuso cometido contra os regimentos.
- III. Aplicar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços gerais internos da Cooperativa, conforme os criterios e valores discutidos e determinados pela Assembleia Geral dos Socios.
- IV. Avaliar os recursos financeiros necessarios ao atendimento das operações e serviços da Cooperativa e providenciar os meios e as fontes.
- V. Providenciar as estimativas relacionadas a rentabilidade das operações gerais da Cooperativa, bem como sua viabilidade economica.
- VI. Providenciar o levantamento das despesas gerais de administração, formalizando-as em livros apropriados, e indicar as fontes de financiamento dos recursos para o orçamento anual.
- VII. Providenciar a elaboração de normas para a contratação ou a demissão de empregados, bem como normas disciplinares.
- VIII. Contratar ou demitir empregados para a Cooperativa.
- IX. Avaliar a conveniência e fixar limites de fiança ou seguro para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa.

*Uro Tabela W. Babylt. Juliana J. D'Amorim Aguiar do Guizo  
Ludmir Costa  
Rudo mundel Lawrindo Wisniewski*

*D. M.*

*Paes*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.  
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802636972. NIRE: 41400016013.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

- X. Providenciar o desempenho organizacional ou organograma da Cooperativa; a elaboração do manual organizacional, incluindo a missão, os objetivos, as metas e as políticas da Cooperativa; a elaboração do manual administrativo, incluindo os direitos e deveres funcionais, as normas e os procedimentos para os trabalhos gerais da Cooperativa; a descrição de cargos; a formalização dos fluxos das comunicações e os mecanismos de controle das operações gerais e, anualmente, propor em Assembleia Geral Extraordinária a atualização do Estatuto Social da Cooperativa.
- XI. Contratar, quando necessário, serviços técnico-operacionais ou administrativos especializados para o quadro funcional da Cooperativa ou para a prestação de serviços temporários, desde que aprovados em Assembleia Geral Extraordinária.
- XII. Indicar o(s) banco(s) nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível, aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária.
- XIII. Deliberar sobre a admissão, a demissão, a eliminação ou a exclusão de associados.
- XIV. Convocar assembleias ordinárias e extraordinárias, seguindo os critérios de convocação previstos neste Estatuto.
- XV. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa.
- XVI. Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários.
- XVII. Substituir, em casos de impedimento, falta ou renúncia, o presidente, o diretor financeiro ou o secretário da Cooperativa, designando, entre seus membros, outro para o cargo vago.
- XVIII. Convocar uma Assembleia Geral Extraordinária sempre que o valor financeiro decorrente das atividades administrativas for superior ao limite de 30% do Fundo de Reserva da Cooperativa, bem como submeter todos os estudos realizados pelos profissionais contratados a discussão e a decisão final da Assembleia Geral Extraordinária.
- XIX. Providenciar a elaboração do organograma da Cooperativa, em quadro amplo, de maneira, que os associados percebam a autoridade funcional de cada órgão, conforme explicitado neste Estatuto, e expo-lo em local de grande movimento de associados, devendo ainda utilizá-lo, anualmente, evidenciando os possíveis acréscimos ou a extinção de órgão.

§ 2º Todas as incumbências da direção, no Conselho de Administração, previstas no § 1º deste artigo, para efeito de validade deverão ser elaboradas sob a forma de proposta de trabalho e, ante de executadas, devem ser submetidas a discussão e a decisão final da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 34 – Ao presidente competem as seguintes atribuições deliberativas e executivas:

- I. Supervisionar as atividades gerais da Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*W. Tolha W. Babryk Fubenas D. Guzzo Aguialdo Guzzo  
 Edmar Costa Alek  
 Rudi mundel Laurindo Wisniewski*

*D. M.*

*Ass*

- II. Verificar frequentemente o saldo do caixa da Cooperativa.
- III. Assinar os cheques bancários, juntamente com diretor financeiro.
- IV. Assinar, juntamente com o diretor financeiro, secretário ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como a Assembleia Geral dos Socios.
- VI. Apresentar em Assembleia Geral Ordinária, em linguagem e/ou escrita de fácil entendimento para os associados:
  - a) Relatório anual da gestão administrativa;
  - b) Balanço e demonstrativo das contas de sobras e perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal;
- VII. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele.
- VIII. Providenciar o plano anual de atividades da Cooperativa e submetê-lo a discussão e a aprovação da Assembleia Geral Ordinária.
- IX. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 35 – Ao diretor financeiro cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último.

- I. Assinar juntamente com o presidente ou, quando designado, com o conselheiro vogal, cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho Administração.

Art. 36 – Ao secretário compete as seguintes obrigações:

- I. Secretariar e lavrar as atas das reuniões do conselho de administração e da assembleia geral dos socios, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes as atividades gerais da organização e a administração da Cooperativa.
- II. Assinar, juntamente com o presidente ou com o diretor financeiro da Cooperativa, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art.37 – Aos conselheiros vogais sem funções deliberadas e executivas compete:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Wotolua W Bogus  
 Edmar Costa  
 Laurindo Wisniewski*

*D. M.*

*ES*

- II. Comparecer as reuniões do conselho de administração, discutindo e votando a matéria apreciada.
- III. Cumprir as tarefas especiais que lhe forem designadas pelo conselho de Administração, no âmbito da administração da Cooperativa.
- IV. Substituir, quando designados, o presidente ou o diretor financeiro, desde que por prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- V. Assinar, quando designados, juntamente com o presidente ou o diretor financeiro cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

## CAPITULO XI

### DO CONSELHO FISCAL

Art.38 – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 3 (tres) membros efetivos e 3 (tres) suplentes, todos associados e eleitos por um período de um ano, devendo ser eleito a cada ano, em Assembleia Geral Ordinária, um novo socio para suceder um dos anteriores, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos considerados inelegíveis por este estatuto, parentes dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral, afins e conjuges, bem como parentes entre si até o segundo grau, afins e cônjuges.

§ 2º O associado não pode exercer, cumulativamente, cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 3º Para a formação do Conselho Fiscal elegem-se 6 (seis) socios, dos quais se selecionam 3 (tres) efetivos e 3 (tres) suplentes, nomeando-se, entre os tres efetivos, um coordenador. A seleção dos suplentes e dos efetivos, bem como a nomeação do coordenador será feita pelos proprios socios eleitos, e a nomeação da chapa de associados para concorrer aos cargos do Conselho Fiscal se dará na Assembleia Geral dos Sócios.

Art.39 – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mes e extraordinariamente sempre que necessario, com a participação de 3 (tres) dos seus membros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Wojciech W. Bobryk, Fulvencio Augusto Aguiar, Roberto Luiz, Rudi Munde, Laurindo Wisniewski*

*D. M.*

*[Handwritten signature]*

§ 1º Em sua primeira reunião, escolhera, dentre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretaria.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas ainda pro qualquer dos membros do Conselho, por solicitação do Conselho de Administração, pela Assembleia Geral dos Socios ou ainda pela metade mais um dos socios em condições de votar na Cooperativa.

§ 3º Na ausencia do coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo substituto escolhido na ocasião.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em Ata, lavradas no livro proprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

§ 5º É obrigatorio que os novos conselheiros eleitos continuem os trabalhos de fiscalização iniciados por seus antecessores ate que os fatos sejam totalmente elucidados e apresentados na primeira Assembleia Geral Extraordinaria, sob pena de perderem o cargo e sofrerem as punições legais previstas neste Estatuto.

§ 6º O Conselho Fiscal obriga-se a apresentar suas contas, com possíveis auditorias contratadas extremamente, prestar esclarecimentos sobre suas despesas e expor motivos por escrito, na primeira Assembleia Geral dos Sócios, logo após a conclusão dos trabalhos de auditoria.

Art. 40 – Havendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante dos seus membros, convocara a Assembleia Geral dos Socios para o devido preenchimento dos cargos.

Art. 41 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização nas operações gerais, nas atividades e nos serviços da Cooperativa, conforme as seguintes atribuições:

- I. Conferir, mensalmente, o saldo numerario existente em caixa; verificando tambem se este se encontra dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- II. Verificar se os extratos de contas bancarias conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III. Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e as decisões do Conselho de Administração.
- IV. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados aos associados correspondem em volume, quantidade, qualidade, prazos e preços, aos criterios discutidos e aprovados na Assembleia Geral dos Socios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Wafelha M. Belys - fubano, Roberto Dunga Aguiar de Souza  
 Sônia Costa  
 Rudi Munde Laurindo Wisniewski*

*D. M.*

- V. Certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e verificar se existem cargos vagos em sua composição.
- VI. Averiguar se existem reclamações dos associados quanto a qualidade dos serviços prestados.
- VII. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, contratando, se necessário, os serviços de auditorias externas para os respectivos pareceres técnicos e especializados.
- VIII. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos, chamando a atenção para eventuais irregularidades, ou convocar a Assembleia Geral dos Sócios em casos graves e urgentes.
- IX. Verificar todas as atas da Cooperativa e checar se as decisões e as ações da direção, no Conselho de Administração, seguem o que foi decidido pela Assembleia Geral dos Sócios, bem como alertar e sugerir a Assembleia Geral dos Sócios, punições para os responsáveis, por eventuais desvios constatado, principalmente com relação ao exposto e documentado.
- X. Apurar toda e qualquer denúncia sobre possíveis irregularidades na constituição do capital social da Cooperativa e, mediante constatação, punir os responsáveis conforme as penas previstas neste Estatuto.
- XI. Verificar os critérios empregados para o rateio das despesas gerais da Cooperativa e para a constituição ou a correção do capital e dos fundos da Cooperativa, e apontar possíveis irregularidades, principalmente com relação a discriminação de associado, sobretudo no que se refere a valores percentuais cobrados.
- XII. Verificar, sistematicamente, se o Conselho de Administração está cumprindo os limites estabelecidos para o exercício de sua função, conforme o estipulado no inciso XVIII, § 33 deste Estatuto, bem como o quadro gerencial e correlato, conforme os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. Para os exames e a verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das atribuições do Conselho Fiscal, as despesas com a contratação externa de eventuais auditorias correrão por conta da Cooperativa, tendo o Conselho Fiscal acesso direto aos recursos financeiros, conforme os limites pela Assembleia Geral dos Sócios, e devendo, ao término dos trabalhos de fiscalização, apresentar as contas, com essas despesas e respectivos recibos, na primeira Assembleia Geral Ordinária para tratar da auditoria realizada.

## CAPITULO XII

### DO PROCESSO ELEITORAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 4140016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Aguiardo Gurgor*  
*Auditor Mundo Laurindo Wisniewski*  
*D. M.*  
*Lucian Costa W. Tolha n. 13. Stryt. Fubleno, 1. Diguço*

Art. 42 – As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 43 – A votação será secreta, podendo-se em caso de inscrição de uma única chapa, optar pelo sistema de aclamação.

Art. 44 – Só poderão concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo único. A chapa inscrita para o Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os conselhos, com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 45 – O edital de convocação dos associados para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros do Conselho de Administração será publicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

Art. 46 – As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão no período compreendido entre a data de publicação do edital de convocação para a Assembleia Geral dos Sócios e até 10 (dez) dias antes de sua realização.

Parágrafo único. As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrer eleição para o Conselho de Administração ou quando diversa das compostas para o Conselho de Administração, serão feitas até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 47 – As chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, além de uma denominação, deverão apresentar:

- Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da Cooperativa;
- Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
- Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanhar a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Parágrafo único. Os candidatos aos cargos tanto do Conselho de Administração quanto ao Conselho Fiscal devem, individualmente, apresentar, para fins de registro da chapa que integram, os seguintes documentos:

- Declaração de bens;
- Declaração de elegibilidade, conforme o art. 51, *caput* da Lei nº 5.764/71;
- Declaração de não estarem incursos no disposto no art. 51 § 1º, e no art. 56 da Lei nº 5.764/71;



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Matália W. P. Bobryk  
 Juliana G. D. Quinz  
 Aguiar do Guiza  
 Alex. L. Costa  
 Rueli Mundel  
 Laurindo Wisniewski*

*D. M.  
 R.*

- d) Certidão do cartório de protesto onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 48 – Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 49 – Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, na qual devem constar os nomes das chapas e a relação nominal dos candidatos.

Parágrafo único. Havendo chapa concorrente ao Conselho Fiscal diversa da Composta para o Conselho de Administração, as cédulas daquelas serão separadas destas.

### CAPITULO XIII

#### DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

Art. 50 – A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I. O Fundo de Reserva, destinado a repara perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício.
- II. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestar assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5 % (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

Parágrafo único. Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.

Art. 51 – Além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- I. Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 52 – O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten notes on the right margin:*  
 Maria João N. B. e Silva - Juvenal D. D. Gomes Aguiar do Guizo  
 Arthur Costa  
 Rudi mundel Laurindo Wisniewski

*Handwritten signature/initials:* D. A.

*Handwritten signature/initials:* [Signature]

Art. 53 – As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos associados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços.

Art. 54 – As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais as operações realizadas com a Cooperativa no período, salvo decisão contrária da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 55 – Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos do Fundo de Reserva.

Parágrafo único. Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

#### CAPITULO XIV

##### DOS LIVROS

Art. 56 – A Cooperativa deverá dispor dos seguintes documentos e livros:

- I. Livro de Matrícula.
- II. Atas das reuniões da Assembleia Geral dos Sócios.
- III. Atas do Conselho de Administração.
- IV. Atas do Conselho Fiscal.
- V. Lista de presença dos associados na Assembleia Geral dos Sócios.
- VI. Registro de inscrição de chapas.
- VII. Livros fiscais e contábeis exigidos por lei para os negócios gerais.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros com folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 57 – No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão.
- III. A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

#### CAPITULO XV



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Wolânia W. Bobryl - Fundador Grupo. Aguardado Giorgio  
 Alvin Lottre  
 Rudi Mandel Laurindo W. M. M. M. M.*

*D. M.*

*Es*

## DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 58 – A Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente:

- I. Por decisão final da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que pelo menos 20 (vinte) sócios não se disponham a sua continuidade.
- II. Pela redução do capital social mínimo e se este, até a Assembleia Geral dos Sócios subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não for restabelecido.

Art. 59 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho fiscal, designando seus substitutos.

Art. 60 – Os liquidantes devem ser investidos de todos os poderes usuais de administração necessários ao processo de liquidação, conforme as leis pertinentes e em vigor.

## CAPITULO XVI

### DO COMITÊ EDUCATIVO

Art. 61 – A partir do primeiro ano de funcionamento da Cooperativa, esta deverá, em Assembleia Geral Ordinária, propor a criação de um Comitê Educativo composto por associados eleitos em Assembleia Geral Extraordinária e por técnicos ou especialistas na área de educação contratada junto a organizações não-governamentais ou universidades e privadas ligadas as questões do cooperativismo.

Parágrafo único. O Comitê Educativo da Cooperativa será formado por associados, eleitos em Assembleia Geral dos Sócios, seguindo os mesmos critérios da eleição do Conselho de Administração, expresso no Capítulo XII, do processo eleitoral, deste Estatuto.

Art. 62 - O mandato dos membros do Comitê Educativo, assim como a forma de remunerar seus integrantes será determinado pela Assembleia Geral dos Sócios.

§ 1º - O Comitê Educativo, dentro de suas funções, deverá instruir todos os pretendentes a ingressar na Cooperativa, principalmente com relação aos seus



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*W. Poliana W. Bobyl - Juliano S. Djalma Aguiar do Guizo  
 Evelyn Costa  
 Audi mundo Lauerindo Wisniewski*

*D. M.  
 [assinatura]*

direitos e deveres, logo após seu ingresso no quadro de associados, conforme previsto nos itens deste Estatuto, bem como explicar, tirar dúvidas e submeter o candidato a uma avaliação oral sobre interpretação e prática do Estatuto Social, como condição para que este se efetive na associação.

§ 2º - O Comitê Educativo será subsidiado pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social da Cooperativa, devendo seus integrantes apresentar exposição de motivos e/ou demonstrativos das aplicações de recursos sob a forma de proposta de trabalho envolvendo exclusivamente temas de educação, treinamento e informação dos associados, dirigentes, empregados e, em especial, dos filhos dos associados. O conteúdo da proposta deverá ser submetido à apreciação e a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, mediante encaminhamento da direção no Conselho de Administração.

§ 3º - No Comitê Educativo, a decisão final sobre o conteúdo das propostas de trabalho com relação a educação, treinamento e informação será da competência única e exclusiva dos associados eleitos para este Comitê.

§ 4º - O Comitê Educativo deverá, obrigatoriamente, colocar uma caixa de sugestões nas dependências da Cooperativa, em local de fácil acesso a todos os associados, com avisos escritos e bem claros, solicitando opiniões sobre os serviços gerais prestados pela Cooperativa e sobre os trabalhos de educação, treinamento e informação; recolher todas as informações escritas; registrar em Ata o conteúdo, o nome do associado e a data do documento; e apresentar, expondo tanto o motivo da solicitação, da reclamação e/ou da opinião, quanto a proposta de solução na primeira Assembleia Geral Extraordinária, a contar da data em que se procedem os recolhimentos da caixa de sugestões.

§ 5º - O Comitê Educativo deverá recolher, impreterivelmente, o conteúdo da caixa de sugestões diariamente.

§ 6º - O Comitê Educativo deverá submeter ao Conselho de Administração e/ou ao Conselho Fiscal qualquer solicitação, reclamação e/ou opinião dos associados, recolhidas na caixa de sugestões, e, conforme assunto, exigir providências dentro das competências dos referidos conselhos ou, então, encaminhar o assunto a primeira Assembleia Geral dos Sócios.

§ 7º - A forma de remuneração dos membros do Comitê Educativo, bem como as estipulações dos respectivos valores serão decididas pela Assembleia Geral dos Sócios.

§ 8º - Cabe ao Comitê Educativo informar, educar e ensinar a todos os associados da Cooperativa o significado do organograma, considerando as funções de cada

*Wotolme. M. Bobysk. F. Juliano. J. J. Aguiar. G. George  
 D. M. P. Rudi Mundell. L. A. Wisniewski*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

órgão da Cooperativa, bem como a autoridade cabível a cada um, conforme as regulamentações explicitadas neste Estatuto.

## CAPITULO XVII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 64 – Os fundos referidos nos incisos I e II do art. 50 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa.

Art. 65 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios gerais do direito, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativista, e sob a apreciação, discussão e decisão finais da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 66 – Qualquer mudança na forma ou na qualidade de conteúdo regimental deste Estatuto só poderá ocorrer em Assembleia Geral dos Sócios, sendo o quórum mínimo metade mais um dos associados com direito a voto.

E estando de acordo seguem as assinaturas de nós sócios da COOAVI, presentes na Assembleia Geral Extraordinária de primeira alteração do Estatuto Social.

NOME	CPF/RG	ASSINATURA
ADEMIR COSTA	044.813.109-95 9.081.359-5	<i>Admir Costa</i>
AGUINALDO DZIURZA	018.285.519-88 6.937.182-5	<i>Aguinaldo Dziurza</i>
ALFREDO SZPUNAR	550.175.179-87 3.219.656-0	<i>Alfredo Szpunar</i>
ARNILDO SOTT	000.492.419-31 6.786.696-7	<i>Arnildo Sott</i>
CASEMIRO WACHILEWSKI	561.424.719-04 3.862.939-5	<i>Casemiro Wachilewski</i>
CECILIA LADA TEIXEIRA	537.796.909-00 7.041.821-5	<i>Cecilia L. Teixeira</i>
CLAUDIO DELONZEK	830.471.159-15 5.060.725-9	<i>Claudio Delonzek</i>
DAMIANO WISNIEWSKI	000.580.059-51 5.226.978-4	<i>Damiano Wisniewski</i>
DANUTA NITEK DELONZEK	023.414.459-93 7.658.119-3	<i>Danutka Delonzek</i>
DELFINO WISNIEWSKI	137.054.159-72 1.323.512	<i>Delfino Wisniewski</i>

*Mo Tolu W. Probyl*  
*Del.*  
*Andri mundel Sawindo Wisniewski*  
*D. W.*  
*Juliana Dziurza*  
*Admir Costa*  
*Aguinaldo Dziurza*  
*Del.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802636972. NIRE: 41400016013.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

DOMINGOS STAUB	615.005.699-68 3.470.174-1	Domingos Staub
DUARTE WERUS	731.848.709-44 3.557.934-6	Duarte Werus
ESTANISLAU FIESKI	392.532.959-53 1.971.710	Estanislau Fieski
JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA	073.225.739-51 10.827.708-4	Juliana Mikolaiewski Dziurza
LAURINDO WISNIEWSKI	404.932.539-04 3.187.991-4	Laurindo Wisniewski
LUCIA TEREZA PTAK WACHILEWSKI	018.062.479-25 7.092.779-9	Lucia Wachilewski
LUCIMARA WISNIEWSKI SALDANHA	050.688.539-92 9.137.519-2	Lucimara W. Saldanha
MARIA DE FATIMA WISNIEWSKI SALDANHA	055.273.639-22 9.393.365-6	Maria de Fatima W. Saldanha
MARIA SOLANGE WISNIEWSKI SOTT	995.216.019-49 6.843.728-8	Maria Solange Wisniewski Sott
MARIANO LULEK	568.204.709-59 3.696.120-1	Mariano Lulek
NATALIA WIERZBICKI BOBRYK	015.778.269-73 6.937.119-1	Natalia W. Bobryk
PEDRO LAURO WRUBLESKI	038.886.479-67 8.559.532-6	Pedro Lauro Wrubleski
RONALDO SLEC	063.369.699-40 9.330.789-5	Ronaldo Slec
ROSELI LULEK	046.184.499-00 10.589.248-9	Roseli Lulek
RUDI MUNDEL	053.235.379-06 8.967.084-5	Rudi Mundel
SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA	021.826.759-22 9.386.359-3	Salomea P. Moreira
SILVANO STAUB	072.741.369-41 9.971.606-1	Silvano Staub
SILVIO STAUB	089.431.559-56 10.703.953-8	Silvio Staub

Os acima assinados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária aprovam a primeira alteração do Estatuto Social realizada em 08/12/2017 (oito de dezembro de dois mil e dezessete), na cidade de Cruz Machado - Pr. E estando de acordo seguem as assinaturas de nós atuais Diretores Administrativos da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Aguiar do Gurguio  
 Juliana Mikolaiewski Dziurza  
 Maria Solange Wisniewski Sott  
 Natalia W. Bobryk  
 Pedro Lauro Wrubleski  
 Rudi Mundel  
 Salomea P. Moreira  
 Silvio Staub

D.P.

RS

FIRMA RECONHECIDA  
2º TABELÃO

Alfredo Szpunar  
Diretor Presidente: Alfredo Szpunar CPF 550.175.179-87



Laurindo Wisniewski

FIRMA RECONHECIDA

Diretor Vice-Presidente: Laurindo Wisniewski CPF 404.932.539-04

Ademir Costa

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO ROIF KORNEI Tabelião 42.3554-1532  
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO ROIF KORNEI Tabelião 42.3554-1532  
SERVIÇO DISTRIAL DE ROIF KORNEI Tabelião 42.3554-1532  
CRUZ MACHADO - PR  
Reconheço (semelhante(s) a(s) firma(s) ALFREDO SZPUNAR, ADEMIR COSTA, JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA, NATALIA WIERZBICKI BOBRYK  
Em teste da verdade. Cruz Machado - PR, 24/05/2018  
Militar Cristiane Wrubiewski Sabal  
Funarpen São Digital N° 60AVJ-83YKX-3GD7C  
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

FIRMA RECONHECIDA

Diretor Financeiro: Ademir Costa CPF 044.813.109-95

Juliana Mikolajewski Dziurza

FIRMA RECONHECIDA

Secretária: Juliana Mikolajewski Dziurza CPF 073.225.739-51

Natalia Wierzbicki Bobryk



Suplente da Diretoria: Natália Wierzbicki Bobryk CPF 015.778.269-73

Rudi Mundel

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO ROIF KORNEI Tabelião 42.3554-1532  
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO ROIF KORNEI Tabelião 42.3554-1532  
SERVIÇO DISTRIAL DE ROIF KORNEI Tabelião 42.3554-1532  
CRUZ MACHADO - PR  
Reconheço (semelhante(s) a(s) firma(s) DELFINO WISNIEWSKI, AGUINALDO DZIURZA  
Em teste da verdade. Cruz Machado - PR, 24/05/2018  
Militar Cristiane Wrubiewski Sabal  
Funarpen São Digital N° HoAVJ-Hq60w-J0j1Q  
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

FIRMA RECONHECIDA

1º Conselheiro Fiscal: Rudi Mundel CPF 053.235.379-06

Delfino Wisniewski

FIRMA RECONHECIDA

2º Conselheiro Fiscal: Delfino Wisniewski CPF 137.054.159-72

Aguinaldo Dziurza

3º Conselheiro Fiscal: Aguinaldo Dziurza CPF 018.285.519-88

Suplentes do Conselho Fiscal: Aurelio Miguel Soares de Lara, Damiano Wisniewski e Domingos Staub.

Marco Aurelio Hladczuk  
Marco Aurelio Hladczuk  
Advogado OAB/PR 37.818



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.  
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802636972. NIRE: 41400016013.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL  
 Rua Itaipaga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (41) 3433-3333  
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)  
**LAURINDO WISNIEWSKI, RUDI MUNDEL**

Em testemunho ..... de verdade, União da Vitória - PR, 25/05/2018

**IRAN POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**

Funarpen Selo Digital N° RTTVO: 9LAKG.wFPFQ PnQWh.kq34L  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Scanned with CamScanner  
 www.camscanner.com



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI

COL. LINHA IGUAÇU NORTE S/N KM 04 ZONA RURAL

CRUZ MACHADO – PR CEP 84.620-000

CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE 414.00016013 DE 10/05/2004

### **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI, inscrita no CNPJ 06.261.279/0001-43 e NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004, realizada na sede da COOAVI, na Colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, zona rural do município de Cruz Machado-PR, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (03/04/2025). Reuniram-se os cooperados para a Assembleia Geral Ordinária com convocação conforme edital, o início as 13:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, correspondente nesta data a 30 associados; em segunda convocação as 14:00 horas com a presença de metade mais um dos associados, correspondente a 23 associados, ou em terceira e última convocação as 15:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados. Para efeito de quórum, o número de cooperados aptos a votar é 44. Para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial); c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa; 2) Destinação dos resultados apurados no Exercício 2024; 3) Eleição dos componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal; 4) Assuntos Gerais – diminuição da porcentagem dos produtos processados. Iniciou-se a assembleia em segunda convocação as 14:00 horas, com a presença de 26 associados em dia com suas obrigações, com a abertura dos trabalhos realizada pelo diretor presidente Ademir Costa, a leitura do edital realizada pelo diretor secretario Pedro Lauro Wrubleski, conforme publicado em dezoito de março de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025), no jornal O Comercio edição nº 6805 de 23 de março de 2025 na folha 14, divulgado na rádio Colmeia e feita comunicação aos cooperados através de carta circular e no grupo do WhatsApp da COOAVI. Passando para a prestação de contas dos órgãos da administração, o diretor presidente Ademir fez a apresentação do relatório da gestão 2024, passou a palavra para o diretor

financeiro Rudi para fazer a apresentação das demonstrações contábeis, balanço patrimonial e demonstrativo das sobras apuradas do exercício de 2024, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, sendo aprovada as contas do exercício do ano anterior por todos os presentes, destinando os resultados para os fundos obrigatórios e para investimentos na cooperativa. Dando sequência a terceira ordem do dia a eleição dos componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, os membros foram votados e eleitos por unanimidade, ficando assim composto, **Conselho de administração: Diretor Presidente Rudi Mundel**, brasileiro, agricultor, solteiro nascido em 05/10/1985, residente e domiciliado na Estrada para Cruz Machado km 08, em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG n° 8.967.084-5 II/PR e CPF n° 053.235.379-06; **Diretor Financeiro Mauro Paulik**, brasileiro, agricultor, solteiro nascido em 12/01/1998, residente e domiciliado na Linha Potinga em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG n° 13.644.951-6 II/PR e CPF n° 106.068.949-93. **Diretor Secretario Fernanda Ferreira**, brasileira, agricultora, estado civil de união estável, residente e domiciliada na Colônia Papuan, em União da Vitória- Pr, portador da carteira de identidade RG n° 10.615.998-0 II/PR e CPF n° 071.580.649-13; **Vice Diretor Pedro Lauro Wrubleski**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Colônia Linha Palmital em União da Vitória -Pr, portador da carteira de identidade RG n° 8.559.532-6 II/PR e CPF n° 038.886.479-67 e como **Suplente Dircelei Sander Weiss**, brasileira, agricultora, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Colônia Amazonas em Porto Vitória-Pr, portadora da carteira de identidade RG n° 8.075.321-7 II/PR e CPF n° 023.778.099-28; Passando para eleição do **Conselho Fiscal** que após escolhidos os membros foram votados e eleitos por unanimidade ficando assim composta, foram eleitos como **titulares: Ademir Costa**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Britador, em União da Vitória- Pr, portador da carteira de identidade RG n° 9.081.359-5 II/PR e CPF n° 044.813.109-95. **Cintia Szpunar** brasileira, agricultora, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Linha Vicinal É em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG n° 11.032.450-2 II/PR e CPF n° 081.465.409-61; **Natalia Wierzbicki Bobryk**, brasileira, agricultora, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Vicinal Três em Santana, Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG n° 6.937.119-1 II/PR e CPF n° 015.778.269-73; e como suplentes: **Estanislau Fieski**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de

comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Rio do Meio em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG n° 1.971.710 II/PR e CPF n° 392.532.959-53; **Maria Solange Wisniewski Sott**, brasileira, agricultora, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Colônia Linha Palmital em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG n° 6.843.728-8 II/PR e CPF n° 995.216.019-49 e **Silvio Staub**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Divisa, em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG n° 10.703.953-8 II/PR e CPF n° 089.431.559-56. Todos os administradores e conselheiros fiscais eleitos declaram que não possuem parentesco entre si. Sendo assim os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade. Sendo os administradores e o Conselho Fiscal eleito por aclamação e empossados no mesmo momento. Passando para os assuntos gerais, registrado o pedido de demissão do quadro social da Adriane Maria Frey Frankenberger, a qual apresentou seu pedido por escrito em 11 de fevereiro de 2025; Registrado o ingresso no quadro social de Thiago Olbertz, Silvio Staub e Marcio Jose Moreira; negociação das vendas de produtos processados para a merenda escolar e diminuição da porcentagem dos produtos processados, investimentos na agroindústria e entorno; certificação das agroindústrias pelo Paraná Mais Orgânico; notas de produtos; projetos que estão sendo executados e aumento de suas demandas. Não tendo mais assuntos dou por encerrada esta ata a qual vai assinada por mim secretaria, juntamente com os demais presentes.

Certifico que esta ata é cópia fiel da ata registrada no livro de atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, livro n° 002 as folhas 17 anverso e verso e 18 anverso.

---

Presidente Rudi Mundel

---

Secretário Fernanda Ferreira



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05323537906	RUDI MUNDEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2025 09:28 SOB Nº 20251766446.  
PROTOCOLO: 251766446 DE 09/04/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506071597. CNPJ DA SEDE: 06261279000143.  
NIRE: 41400016013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2025.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025**

Eu, Rudi Mundel, representante da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, inscrita no CNPJ Nº 06.261.279/0001-43 e DAP jurídica nº PR082024.02.000002749CAF, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Cruz Machado, 29 de abril de 2025.

*Rudi Mundel*

\_\_\_\_\_  
Rudi Mundel – Presidente

CPF: 053.235.379-06

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu -COOAVI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO  
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, inscrita no CNPJ Nº 06.261.279/0001-43 e DAP jurídica nº PR082024.02.000002749CAF, com sede em colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, zona rural, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, neste ato representado(a) por Rudi Mundel, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 9.081.359-5, CPF nº 053.235.379-06, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle o limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei no 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE no 26/2013 e alterações, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Cruz Machado, 29 de abril de 2025.

*Rudi Mundel*

\_\_\_\_\_  
Rudi Mundel – Presidente

CPF: 053.235.379-06

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu -COOAVI



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 20240001000020

VENCIMENTO: 13 / 05 / 2025

Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU  
Nome Fantasia: COOAVI  
CNPJ: 06.261.279/0001-43  
Endereço: Linha Iguaçu Norte, Km 4 - Zona Rural - Cruz Machado/PR - 84620-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas
- 1095-3/00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
- 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
- 1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

**OBSERVAÇÃO:** LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1.034 DE 2020 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

LOCAL E DATA: Cruz Machado, 13 de Maio de 2024

**GRAZIELA BRAUN**  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: AF0F4DC84E30BFAA1BA7C72A052C3EA7  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000400

VENCIMENTO: 11 / 11 / 2025

Razão Social: VINHOS BONA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Nome Fantasia: VINHOS BONA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 09.675.053/0001-87  
Endereço: Br 476, 6540 - Ouro Verde - Uniao Da Vitoria/PR - 84608-140

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 0132-6/00 - Cultivo de uva
- 8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
- 1111-9/01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
- 1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas
- 1111-9/02 - Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
- 1033-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
- 1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
- 1099-6/01 - Fabricação de vinagres
- 1112-7/00 - Fabricação de vinho

OBSERVAÇÃO: Processo de Licenciamento Sanitário nº 0036.0121588

LOCAL E DATA: Uniao Da Vitoria, 11 de Novembro de 2024



Documento assinado digitalmente  
WAGNER SERRER  
Data: 11/11/2024 16:40:51-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**WAGNER SERRER**  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: D513B02B8B53E4416BF0341E468052D1  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Praça Coronel Amazonas, 26 - Sala 03 - Centro  
CEP:84600-185 - Tel. (42) 3522-4846 - (42) 3522-4015  
Setor Administrativo: [admivisa@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:admivisa@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Setor Técnico: [vigilanciasanitaria@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:vigilanciasanitaria@uniaodavitoria.pr.gov.br)

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2.000001**

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	ARAUCÁRIA, COOACOL, COOAVI, COOPERANTE, GIOVANNI BONA, UVA DO CAMPO, WITMARSUM				
De Solicitação Eletrônica:	00009940/2024				
De propriedade do Estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	09.675.053/0001-87				
Localizado a:	M União da Vitória 6550 ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE				
Bairro:		Município:	União da Vitória	UF:	PR

Concedido em: 13/02/2015

**VALIDO ATÉ:** 18/09/2034

Renovado em: 18/09/2024

**SIPEAGRO** Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 18/09/2024. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA - SFA/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2

O estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00002591/2014		
Número do registro anterior:	PR 000013-2		
CPF/CNPJ Nº	09.675.053/0001-87		
Localizado a:	M União da Vitória, Nº Nº 6550, ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE.		
Bairro:		Município:	União da Vitória
UF:	PR	CEP:	84600-000
Área de Atuação:	VINHOS E BEBIDAS		

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	CACHAÇA	06/03/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/03/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/03/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	DESTILADO ALCOÓLICO	GRAPPA, GRASPA OU BAGACEIRA	27/04/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	VINAGRE	VINAGRE	27/11/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	VINAGRE	VINAGRE	27/11/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	VINAGRARIA	VINAGRE	VINAGRE	27/11/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.agricultura.gov.br>, informando o código: CUUO-29HM-C2UW-LH27  
Data de expedição: 13 de Setembro de 2024. Este documento é válido por 45 (Quarenta e Cinco) dias após a data de sua expedição.

## Programa Nacional de Alimentação Escolar

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2025

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU	2. CNPJ: 06.261.279/0001-43
3. Endereço: COLÔNIA LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4, ZONA RURAL	4. Município/ UF -CRUZ MACHADO - PR / 5.CEP:84620-000
6. Nº DAP Jurídica: PR082024.02.000002749CAF	7. DDD/Fone: 42.99832-8080
9. Banco: Banco do Brasil	10. Nº da Agência: 2020-6
12. Nº de Associados: 44	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 44
15. Nome do Representante Legal: Rudi Mundel	16. CPF:053.235.379-06
18. Endereço: Estrada para Cruz Machado, km 08	19. Município/ UF: União da Vitória - PR

#### II - Nome da Entidade Executora do PNAE / FNDE/ MEC

1. Prefeitura Do Município de Nova Esperança do Sudoeste	2. CNPJ: 95.589.289/0001-
4. Endereço: Avenida Iguaçu, centro, nº 750 / CEP: 85.635-000	5. DDD/Fone: (46) 3546 - 1144
6. Nome do Representante legal: o Prefeito Municipal - JAIME DA SILVA STANG	

#### III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
SUCO DE POLPA DE FRUTAS (sabor uva), embalagem esterilizada, e lacrada de 1 litro, com rendimento final após adição de água de 4 litros. Não será aceito produto sem inspeção sanitária e controle de qualidade	LITRO	600	R\$ 26,09	R\$ 15.654,00

**Total do Projeto: R\$ R\$ 15.654,00**

#### IV - MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente durante o prazo de 395 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da celebração do contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela nutricionista do Departamento de Educação do Município durante o ano letivo, este será enviado por e-mail ao fornecedor, a entrega deverá ser realizada na Sede do departamento de Educação, Avenida Iguaçu, nº 750, centro e nas escolas e CMEI (interior e sede) - conforme item 7 do edital

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data Rudi Mundel - Presidente - CPF: 053.235.379-06 Fone / E-mail:

Cruz machado, 29 de abril de 2025.

*Rudi Mundel*

42-99832-8080 / lva.contato@yahoo.com